
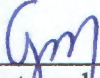




Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

 <b>Barra do Garças</b> Ano 2014 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
<b>Protocolo</b> N.º579, Liv. 24, Fls. ____ Em 08/09/2014. às 13:20hs.   _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	<b>Nº.052/2014</b>

Autor: **Vereador Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR - PROS**

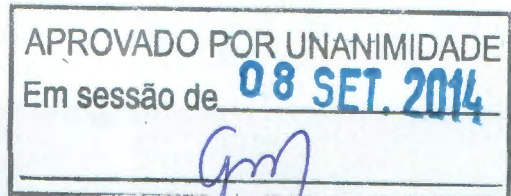
Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente à empresa ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS, solicitando esclarecimentos sobre o não cumprimento, na íntegra, da Lei Municipal n.º 3.550, de 12 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o prazo para corte no fornecimento de água".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,  
em 05 de setembro de 2014.

  
**Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR**

Vereador - PROS  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social





ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.550 DE 12 DE Agosto DE 2014.**

Projeto de Lei nº 022/2014, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal.

"Dispõe sobre o prazo para o corte no fornecimento de água".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado o corte de fornecimento a todos os usuários do sistema de abastecimento de água, no âmbito da cidade de Barra do Garças, até o prazo de 15 (quinze) dias, após o vencimento da respectiva conta.

Art. 2º - Ficam isentos da taxa de religação, os usuários incluídos na categoria de Taxa Mínima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de agosto de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal